



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1071/2024

SÚMULA: “Altera a tabela de vencimentos do quadro do Magistério Municipal”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1.º - Fica alterada a Tabela de Vencimentos, consistente no Anexo III da Lei municipal n.º **637/2013**, passando a vigorar com os valores nela estabelecidos.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 21 de março de 2024.


EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO
JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edição N.º 1524, Página. 09
Data: 27/03/2024

ANEXO III

TABELA SALARIAL 2024 – Piso – base2024 = 4580,57/40 horas = 2290,28/20 horas

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
NÍVEL I	2290,28	2358,99	2429,76	2502,65	2577,73	2655,06	2734,72	2816,76	2901,26	2988,30	3077,95	3170,29
MAGIS. II	2569,92	2647,01	2726,42	2808,22	2892,46	2979,24	3068,61	3160,68	3255,50	3353,16	3453,75	3557,37
III PÓS	2843,36	2928,66	3016,52	3107,02	3200,23	3296,23	3395,12	3496,97	3601,88	3709,94	3821,23	3935,87

OBS:

Nível I para II – acréscimo de 12,21%
 Nível II para III – acréscimo de 10,64%
 Acréscimo de 3% na horizontal a cada letra

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
 Prefeito Municipal